



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.025/2009

Dispõe sobre o Dia Municipal do Moto Taxista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro - Bahia, o **DIA DO MOTO TAXISTA** a ser comemorado anualmente no dia 30 de janeiro.

Art. 2º. Cabe às autoridades municipais colaborar para realizações de atos públicos comemorativos do dia instituído por esta Lei. O Poder Executivo e Legislativo, em conjunto, homenagearão em Sessão Especial os Moto Taxistas, com a participação das entidades representativas da classe, como Associação e Sindicato.

Art. 3º. É de livre iniciativa do Poder Legislativo e Executivo do Município outras formas de homenagem aos Moto Taxistas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO,
ESTADO DA BAHIA, em 22 de abril de 2009.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA

Procurador Geral do Município